

2006年..... \$ 815,649.30
2008年..... \$ 203,912.40

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.25、次項目8.090.187.01之撥款支付。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

Ano 2006 \$ 815 649,30
Ano 2008 \$ 203 912,40

2. O encargo referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.090.187.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第44/2008號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的英語（語言文學）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年四月三十日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
英語（語言文學）專業課程
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 44/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Língua e Literatura Inglesa, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Abril de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respetiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
- Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Língua e Literatura Inglesa**
Diploma
- Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
英語語音	50
英語語法	50
計算機基礎	50
綜合英語（一）	50
綜合英語（二）	50
英語泛讀（一）	50
聽力（一）及（二）*	100
第二學年	
綜合英語（三）	50
綜合英語（四）	50
英語泛讀（二）	50
口語（一）	50
聽力（三）及（四）*	100
日語（初級）*	100
第三學年	
口語（二）	50
語言學概論	50
寫作與修辭（一）	50
寫作與修辭（二）	50
英語詞匯學	50
散文選讀	50
日語（高級）*	100

* 學年制科目

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Fonética da Língua Inglesa	50
Gramática da Língua Inglesa	50
Princípios Fundamentais da Informática	50
Língua Inglesa I	50
Língua Inglesa II	50
Leitura em Língua Inglesa I	50
Audição I e II *	100
2.º Ano	
Língua Inglesa III	50
Língua Inglesa IV	50
Leitura em Língua Inglesa II	50
Oralidade I	50
Audição III e IV *	100
Língua Japonesa de Nível Básico *	100
3.º Ano	
Oralidade II	50
Introdução à Linguística	50
Composição e Retórica I	50
Composição e Retórica II	50
Lexicologia em Língua Inglesa	50
Leitura de Prozas Selecionadas	50
Língua Japonesa de Nível Avançado *	100

* Disciplinas anuais

6. Data de início do curso: Setembro de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第45/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 45/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: